

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 – Monte Alto - Fone: (16) 3244-3113 – Estado de São Paulo.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

### **ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, PARA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DO PROCESSO SA/DL - Nº 123/2.017.**

Às catorze horas do dia dezessete de novembro de dois mil e dezesseis, na sala de reuniões do Departamento de Licitações, no edifício sede da Prefeitura Municipal de Monte Alto, na Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros nº 1.390, na cidade de Monte Alto, Estado de São Paulo, reuniu-se, extraordinariamente, a Comissão Permanente de Licitações, para a análise dos documentos de habilitação das empresas participantes do Processo SA/DL nº 123/2.017, instaurado para contratação de empresa especializada em engenharia civil para reforma do Centro de Convivência do Distrito de Aparecida de Monte Alto. Sob a presidência do senhor Adair Teixeira, compareceram à reunião os senhores: Tadeu Veronezi Nunes e Lupércio Rodoaldo Ildebrand, membros da Comissão constituída pela Portaria nº 8.526, de 11 de maio de 2.017 e Paulo César Rosato, este na condição de secretário. Feitos os esclarecimentos de praxe sobre o desenvolvimento da pauta dos trabalhos, o senhor Presidente declarou aberta a sessão e autorizou o início do exame dos documentos de habilitação na mesma ordem de entrega dos envelopes. Realizada a análise, constatou-se que a empresa Raiane P. Freitas Engenharia ME não demonstrou capacidade técnica na forma exigida pelo edital, em razão de apresentar dois atestados de capacidade técnica desacompanhados do acervo técnico. Também apresentou uma certidão de acervo técnico em nome do engenheiro sem, contudo, acostar o atestado de capacidade técnica, assim como do documento de vínculo entre a empresa e o engenheiro, nos termos da Súmula nº 25, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Deste modo, o Colegiado a julgou inabilitada. As licitantes: Construtora GDA Ltda EPP, Sermontal Estrutura Metálica Ltda ME, Carol Construtora Ltda EPP e LCM Construtora e Empreendimentos Imobiliários Eireli EPP (Lara Construtora e Empreendimentos Imobiliários Ltda ME) apresentaram toda a documentação na forma exigida no edital e desta forma foram declaradas habilitadas. Com referência aos apontamentos do senhor Carlos Roberto de Oliveira, representante da empresa Carol

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 – Monte Alto - Fone: (16) 3244-3113 – Estado de São Paulo.

Construtora Ltda EPP, na sessão pública do dia 16 passado, há procedência somente com relação à empresa Raiane P. Freitas Engenharia ME e por essa razão foi inabilitada. Não comporta acolhimento o argumento acerca do atestado apresentado pela licitante Construtora GDA Ltda EPP, pois se coaduna com o objeto licitado. Como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra ou pronunciar-se a respeito, o presidente encerrou a sessão pública, determinando ao secretário, que documentasse os trabalhos realizados, bem como a elaboração do resultado. E para constar, lavrei a presente ata que subscrevo, e, vai assinada por todos os presentes, depois de lida e achada conforme.

PAULO CÉSAR ROSATO  
SECRETÁRIO

ADAIR TEIXEIRA  
PRESIDENTE

TADEU VERONEZI NUNES  
MEMBRO

LUPÉRCIO RODOALDO ILDEBRAND  
MEMBRO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 – Monte Alto - Fone: (16) 3244-3113 – Estado de São Paulo.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Processo: SA/DL nº 123/2.017.**

**Objeto: contratação de empresa especializada em engenharia civil para reforma do Centro de Convivência do Distrito de Aparecida de Monte Alto.**

A Comissão Permanente de Licitações comunica aos interessados na **TOMADA DE PREÇOS nº 9/2.017**, que após análise detalhada da documentação recebida, **Resolveu:**

**Inabilitar** a empresa Raiane P. Freitas Engenharia ME, em razão de apresenta capacidade técnica em desacordo com os requisitos exigidos no Edital pertinente.

**Habilitar** as empresas: Construtora GDA Ltda EPP, Sermontal Estrutura Metálica Ltda ME, Carol Construtora Ltda EPP e LCM Construtora e Empreendimentos Imobiliários Eireli EPP (Lara Construtora e Empreendimentos Imobiliários Ltda ME), pela regularidade formal dos requisitos exigidos no Edital pertinente.

**Oferecer** na forma da lei, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da presente decisão, para a interposição de eventuais recursos administrativos e neste mesmo prazo fica franqueado aos licitantes vistas ao processo.

Publique-se.

Monte Alto SP, 17 de novembro de 2.017.

ADAIR TEIXEIRA  
Presidente